



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

Estabelece regras para a entrega da documentação após a defesa da dissertação ou da tese, para a posterior expedição de diploma.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para a entrega da documentação após a defesa da dissertação ou da tese, para fins de solicitação do diploma.

Art. 2º As dissertações e teses deverão ser apresentadas de acordo com o Regulamento do PPG em Produção Vegetal.

Art. 3º Após a aprovação na defesa da dissertação ou da tese, o estudante deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os seguintes documentos para entrega/envio à Secretaria da Pós-Graduação:

- a) Um exemplar impresso em capa dura, conforme as normas para formatação de dissertações e teses disponíveis no site do Programa;
- b) Um exemplar eletrônico da dissertação ou da tese, em formato PDF (enviado para o e-mail da secretaria de pós-graduação do ICA/UFMG);
- c) Termo de Autorização de depósito de trabalho acadêmico (preenchido e enviado via SEI);
- d) Declaração de originalidade e de ausência de plágio da dissertação ou da tese (modelo disponível no site do PPG);
- e) Declaração do Orientador (modelo disponível no site do PPG);
- f) Declaração do Revisor de Normas Bibliográficas (modelo disponível no site do PPG);
- g) Declaração emitida pela Biblioteca do ICA sobre a conferência da Ficha Catalográfica;
- h) Declaração de nada consta da biblioteca.

§1º O discente deverá verificar se o título da dissertação ou da tese confere com o título registrado na ata de defesa. Caso contrário, deverá ser feita a retificação nos documentos impressos (dissertação ou tese) e nos respectivos arquivos digitais.

§2º A revisão das normas bibliográficas poderá ser feita pelo orientador e pelo estudante, desde que o bibliotecário-chefe do ICA aprove a versão final do trabalho. Caso a revisão seja feita pelo orientador e pelo estudante, estes deverão emitir uma declaração assinada por ambos.

§3º Após a defesa, as correções solicitadas pela banca devem ser implementadas pelo estudante no documento e conferidas pelo orientador. Somente após o final desse processo, a dissertação ou a tese deverá ser submetida ao Repositório Institucional da UFMG.

Art. 4º É de responsabilidade do estudante a conferência de toda a documentação listada no Art. 3º desta resolução.

Parágrafo único. Não será aceita a entrega de documentação incompleta ou fora das normas do PPG em Produção Vegetal.

Art. 5º O requerimento de registro e expedição de diploma será realizado somente após a apresentação e conferência de toda a documentação pela Secretaria da Pós-Graduação.

Art. 6º Casos omissos a esta resolução ou situações excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, observadas as normativas institucionais.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução 01/2022.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação.

Professor Leonardo David Tuffi Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo David Tuffi Santos, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 24/02/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4974534 e o código CRC F8577948.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Voto Nº 4975865/2026/PRPG-GAB

PROCESSO Nº 23072.273037/2025-73

Interessado: Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

Matéria nº: UFMG/PRPG/CPG/23/2026

Assunto: Resolução Nº 1, DE 24 DE fevereiro DE 2026

VOTO:

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 24 de fevereiro de 2026, a Resolução nº 01/2026, de 24 de fevereiro de 2026, que *estabelece regras para a entrega da documentação após a defesa da dissertação ou da tese, para a posterior expedição de diploma.*

PROF.EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO

DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 25/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4975865** e o código CRC **07443A28**.

Referência: Processo nº 23072.273037/2025-73

SEI nº 4975865